



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

SCS Quadra 09 Edifício Parque Cidade Corporate Torre B Sala 206, Setor Comercial Sul - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
Telefone: (61) 3247-6603 e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 08620.007390/2021-96

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1389/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A EMPRESA ACQUATOOL CONSULTORIA S/S LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ sob nº. 00.059.311/0001-26, com sede no SCS, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, Brasília/DF CEP nº 70.308-200, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor de Administração e Gestão **RODRIGO DE SOUSA ALVES**, nomeado pela Portaria MJSP nº 387, de 13 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2020, inscrito no CPF sob o nº 042.840.717-00, de acordo com as competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1119, de 02/10/2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 13/10/2020, Seção 1, pg. 36-37, e a empresa **ACQUATOOL CONSULTORIA S/S LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na RUA CALIXTO MACHADO, 21, SALA 84, PIRES FACANHA, EUSEBIO/CE, CEP inscrita no CNPJ nº 02.042.399/0001-07, representada neste ato pelo seu representante legal, o(a) Senhor(a) **PEDRO ANTÔNIO MOLINAS**, CPF nº 606.612.320-34, Carteira de Identidade nº 2002002349466 SSP/CE, em conformidade com o que consta no Processo nº 08620.007390/2021-96 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é alteração do prazo de execução do Contrato nº 1389/2021, prevista em sua Cláusula Segunda.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

2.1. Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato 1389/2021, na forma a seguir:

##### **2.2. REDAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL:**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações, com início em **03/01/2022**.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**2.2. O prazo de execução deste contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Funai, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência, anexo do Edital.**

##### **2.3. NOVA REDAÇÃO:**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações, com início em **03/01/2022**.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**2.2. O prazo de execução deste contrato é de 210 (cento e cinquenta) dias, iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Funai, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência, anexo do Edital.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

**4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

**RODRIGO DE SOUSA ALVES**  
Pela Contratante

**PEDRO ANTÔNIO MOLINAS**  
Pela Contratada

**TESTEMUNHAS:**

- 1 - Lúcio André Wanderley Correia de Mello
- 2 - Gilberto Eulálio de Luna



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO MOLINAS, Usuário Externo**, em 05/09/2022, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Sousa Alves, Diretor(a)**, em 05/09/2022, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4463704** e o código CRC **8DCF332D**.